

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 34582022
Código de validação: 65596CB142

Dispõe sobre expedientes forenses na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o período abrangido pela presente portaria.

O **DR. DIEGO DUARTE DE LEMOS**, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas contaminadas com Covid-19 e Síndromes Gripais na Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão;

CONSIDERANDO que nos últimos sete dias houve um acréscimo considerável de casos de pessoas contaminadas com Covid-19 na São Luís Gonzaga do Maranhão, segundo dados informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foi realizado testagem dos servidores desta Comarca e, pelo menos, quatro servidores testaram positivo para o Covid-19 ou apresentaram sintomas gripais;

CONSIDERANDO o risco de contágio, em razão do fluxo de pessoas no Fórum desta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a imprescindível exigência de adequação do prazo de suspensão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, temporariamente, as atividades presenciais no Fórum da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão no período de 07 a 11 de Julho de 2022.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as audiências presenciais anteriormente designadas para o período, devendo a Secretaria proceder com a conclusão dos processos com audiência designada no período para designação de nova data.

Art. 2º. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente através do balcão virtual ou outros meios eletrônico.

Parágrafo Único. O acesso ao balcão virtual pode ser feito através do link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1slg>, utilizando-se a senha "balcao1234", das 08:00 as 18:00 horas.

Art. 3º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

Parágrafo Único. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º. Permanece em vigor o trabalho remoto do magistrado, servidores e colaboradores que podem ser realizados nessa modalidade.

Art. 5º. Com o retorno das atividades presenciais, fica estabelecido, o uso obrigatório de máscara de proteção facial, para acesso às dependências do Fórum desta Comarca, inclusive no salão do Júri, até que seja publicada determinação em contrário, sem prejuízo de outras determinações impostas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de Julho de 2022, podendo ser renovada conforme a necessidade avaliada por este Magistrado.

Art. 7º. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca, com o devido envio à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ao Ministério Público do Estado do Maranhão e à Ordem dos Advogados do Brasil.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

DIEGO DUARTE DE LEMOS
Diretor do Fórum da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - Inicial
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão
Matrícula 193375

Documento assinado. SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 07/07/2022 14:09 (DIEGO DUARTE DE LEMOS)

